CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE ALAGOAS

PROVIMENTO Nº 21, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o § 2º do art. 52 e acrescenta-lhe o § 4º, bem como revoga os §§ 1º, 2º e 3º do art. 55, todos do Provimento nº 15, de 02 de setembro de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência, albergado no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 6.564, de 05 de janeiro de 2005 – Código de Organização Judiciária (arts. 156 e 157) – estabelece que compete à Corregedoria Geral da Justiça, durante o período do vitaliciamento, avaliar o comportamento profissional do Juiz Substituto; e, por consequência, a sua aptidão ao desempenho da magistratura,

RESOLVE:

Art. 1º O § 2º do art. 52, do Provimento nº 15, de 02 de setembro de 2019, passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 52.

(...)

§ 2º A avaliação qualitativa se dará segundo critérios definidos pelo Juiz Formador, podendo consistir na análise de sentenças, decisões e relatórios semestrais a serem confeccionados pelos juízes vitaliciandos.

(...)"

Art. 2º O art. 52, do Provimento nº 15, de 02 de setembro de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"Art. 52.

(...)

§ 4º Os documentos e peças a que se refere o § 2º deste artigo, deverão ser encaminhados diretamente ao respectivo Juiz Formador. "

Art. 3º Revoga-se os §§ 1º, 2º e 3º do art. 55, do Provimento nº 15, de 02 de setembro de 2019.

Art. 4º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 4 de dezembro de 2019.

Des. Fernando Tourinho de Omena Souza

Corregedor-Geral da Justiça